



INFORMATIVO DE BUENOS AIRES



Confederação Nacional da Indústria
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Novo protocolo de compra públicas do Mercosul e o projeto de lei de compras argentino

Durante a 51ª Cúpula do Mercosul em Brasília os países sócios aprovaram o novo Protocolo de Compra Públicas para promover mais liberalização no comércio do bloco. O acordo dará tratamento nacional a empresas de qualquer um dos países do Mercosul em licitações de bens, serviços e obras públicas.

Além disso, a ampliação dos órgãos públicos permitirá a redução dos custos e aumento da competitividade das contratações públicas. As compras públicas representam, em média, 15% do PIB da Argentina e 20% do PIB do Brasil, ou seja, o impacto do acordo será significativo para as empresas do bloco.

No caso do mercado argentino, estarão sujeitas ao novo protocolo a provisão de bens, serviços e contratações de obras da Presidência e de todos os Ministérios nacionais, além de mais 40 organismos descentralizados e ao redor de 60 universidades. A

oferta argentina exclui alguns produtos e serviços, como:

- Medicamentos e instrumentos do Ministério de Saúde;
- Vestuário, calçado, capacetes e equipamento militar do Ministério de Defesa;
- Máquinas e material elétrico para transporte, energia e mineração, e obras públicas.

No caso da Argentina e do Brasil, foram excluídas do Protocolo as províncias e entidades subcentrais, um universo amplo que, no caso da Argentina, representa mais de 75% das compras públicas totais. Ainda que os dois países comprometeram-se a iniciar consultas com as províncias para adesão voluntária ao protocolo, é provável que o processo seja longo, reduzindo o valor das ofertas de ambos os países no curto e médio prazo. Por este motivo, Paraguai não abrirá seu mercado à Argentina e ao Brasil até ter acesso ao menos as compra dos estados limítrofes.

Compras públicas da Argentina em 2016 (% do PIB)

	Bens e serviços	Despesas de capitais	Total
Nação	1,0%	2,3%	3,2%
Províncias	10,1%	1,9%	12,0%
Total País	11,1%	4,1%	15,2%

O governo argentino vem impulsionando uma nova lei de Compras Públicas, com o objetivo principal de ampliar os benefícios que outorga a lei atual 25.551 para compra, locação ou leasing do Estado nacional para os bens da indústria local.

É importante destacar que o projeto não interfere no protocolo recentemente aprovado. As empresas do Mercosul terão, em termos gerais, os mesmos

benefícios que as empresas argentinas nos processos de licitações.

A única ressalva neste caso é que o Protocolo do Mercosul não se aplica no caso argentino às PMEs, tendo em vista as exceções listadas pelo país no Anexo VI. Assim, o tratamento nacional oferecido às PMEs argentinas, de margem de preferência de 15%, não será aplicado às PMEs do Brasil, Paraguai e Uruguai.

Projeto de lei de Compras Públicas Argentino

- O projeto aprovado pela Câmara de Deputados e de provável aprovação pelo Senado neste ano tem como referências as experiências internacionais de Israel, Estados Unidos, Coreia, Alemanha, México e Brasil em relação a abrangência, a definição de conteúdo nacional e a margem de preferência para as empresas locais.

O projeto de lei propõe subir a margem de preferência para os bens de origem nacional de 7% vigente atualmente para PMEs para até 15% e de 5 para 8% às demais empresas.

A nova lei também requer, para ofertas que não sejam de origem nacional, outorgar uma margem de preferência de 1% a cada 5 pontos percentuais de integração local sobre o valor bruto de produção dos bens, até uma margem de preferência máximo de 8%.

Para que um produto se qualifique como de origem nacional, o custo das matérias prima, insumos ou materiais importados não devem superar 40% do valor bruto de produção. A percentagem mínima aumenta em 50% para materiais. A Autoridade de da Chefia de Gabinete, poderá elevar ou diminuir o percentual até 70% e 30% respectivamente mediante relatório técnico que justifique a modificação.

Outro dos pontos importantes que contempla o projeto é que a partir de determinado valor da licitação (AR\$240 milhões) para a aquisição, locação ou leasing de bens que não sejam de origem nacional, a empresa que tenha obtido a adjudicação terá a obrigação de subscrever acordos de cooperação produtiva por 20% do valor do contrato. A cooperação produtiva consistirá na contratação local de processos produtivos relacionados com a oferta. Nos casos em que não possa ser atingido o valor mediante esta contratação, poderá ser autorizada complementação mediante investimentos no território nacional, transferência tecnológica, investimentos em desenvolvimento e inovação tecnológica.

A percentagem de 20% pode ser reduzida para até 10% ou elevada para até 30% de acordo com o setor – privilegiam-se os setores estratégicos para o desenvolvimento científico, tecnológico e produtivo. Para modificar a percentagem, é necessário relatório técnico que justifique a decisão.

Para impulsionar critérios similares nas compras públicas das províncias, o projeto de lei outorga margem de preferência adicional de 1% (sobre o 8% ou 15% dependendo do caso) aos bens produzidos em províncias que incorporem requisitos similares aos descritos anteriormente.

Em resumo, o projeto amplia os benefícios existentes nos processos de compras públicas para a indústria nacional a níveis mais conformes com os países da região. Além beneficiar as PMEs, o projeto estabelece, similarmente com outros países como Brasil, margens de flexibilidade para setores estratégicos para o desenvolvimento científico, tecnológico e produtivo do país.

Por outro lado, a incorporação do conceito de cooperação produtiva é uma novidade para a legislação, e inclusive também a nível regional. Para a proposta tomou-se como referência a experiência de Israel.

A proposta não inclui a capacidade de elevar a margem de preferência para setores menos competitivos, mas que pelo caráter estratégico do setor, o valor agregado que gera na economia ou o nível de tecnologia que requer terão um trato preferencial. Este é o caso no Brasil, onde a preferência pode chegar a até 25% em caso de setores com altos níveis de tecnologia.

Eliminam-se LNAS para mais de 350 produtos

A Resolução 5-E/2018 publicada no boletim oficial de 11 de janeiro de 2018 volta a atualizar a lista de produtos sujeitos à tramitação de Licenças Não Automáticas (LNA) para sua importação.

A resolução avança na eliminação de 354 produtos da lista de 1.610 produtos (a 8 dígitos) sujeitos à tramitação de LNA. A medida implica a eliminação de LNA sobre ao redor de 8% das importações totais argentinas ou 35% das importações sujeitas a LNA até o ano passado.

A medida facilita em forma significativa os trâmites e o tempo da importação, afetando especialmente o setor de químicos, autopeças, TICs, metais e suas manufaturas, equipamento de transporte, papel e máquinas agrícolas.

Por outro lado, a nova lista também agrega 92 produtos previamente excluídos, sendo 51 do setor têxtil – ainda que com escasso peso sobre as importações. Com as novas exclusões e inclusões, 1.349 produtos deverão tramitar LNA.

O impacto para as importações de produtos brasileiros

Durante os primeiros onze meses de 2017, foram importadas 3.737 produtos (linhas NCMs) do Brasil, dos quais 1.007 estavam presentes na lista. Com as mudanças, são 819 posições alfandegárias as que se encontram na nova listagem de LNA que o Brasil exporta para a Argentina. Com isto, as LNAS, que atingiam 27% das posições alfandegárias importadas do país vizinho, passarão a atingir 22%. **Os setores mais afetados pela mudança, em termos da quantidade de produtos, são o setor de metais e suas manufaturas, papeis, têxteis e autopeças.**

Em relação ao valor das importações argentinas de produtos brasileiros, os setores que terão um maior recorte em termos absolutos nos valores importados por LNA são autopeças (- US\$ 377 milhões), metais e suas manufaturas (- US\$ 344 milhões), papel (- US\$ 268 milhões) e os produtos químicos (- US\$ 239 milhões).

Importações da Argentina do Brasil (US\$ milhões e %)

Janeiro-novembro 2017

Setor	Importações totais da Argentina do Brasil	Importações atingidas por LNA		Part. LNA em importações do setor		
		Lista anterior	Nova lista	Lista anterior	Nova lista	Diferença
Automotivo	6.210	123	123	2%	2%	-
Autopeças	2.474	1.681	1.304	68%	53%	-15,3
Bens de capital	1.444	316	302	22%	21%	-1,0
Químico	1.422	283	44	20%	3%	-16,8
Metais e seus manufaturados	1.351	441	97	33%	7%	-25,5
Bens agrícolas	666	-	-	0%	0%	-
Minerais e combustíveis	542	-	-	0%	0%	-
Papel	439	272	4	62%	1%	-61,0
Máquinas agrícolas	343	312	147	91%	43%	-48,0
Máquinas e aparelhos eletrônicos	342	170	169	50%	49%	-0,5
Calçados	225	218	218	97%	97%	-
Têxtil	203	121	113	60%	56%	-4,3
Plástico	178	49	30	27%	17%	-10,4
Pedras e suas manufaturas	145	57	17	39%	12%	-27,8
Material de transporte	110	15	14	13%	13%	-0,4

Fonte: ABCEB

Desta maneira, 52,7% das importações de autopeças (15% do total importado da Argentina do Brasil) estarão sujeitas a LNA, sendo que na listagem anterior o valor era de 68%. No setor químico, que representa 9% do total importado do Brasil, passará de uma incidência das LNA de 19,9% a 3,1% com a nova listagem. Os metais e suas manufaturas passarão de 32,7% do universo de importações atingidas por LNA a 7,2%. Também se encontram entre os setores mais afetados em

termos de valor de importação o setor de papéis e máquinas agrícolas, ainda que com peso menor no total importado (3% e 2%).

Por outro lado, em outros setores relevantes como o automotivo e bens de capital não se registraram mudanças importantes em relação ao valor importado por LNA. O único caso que se registra um aumento do valor importado por LNA é o setor de madeira.

Argentina volta ao SGP americano

Argentina havia sido suspensa do Sistema Geral de Preferências (SGP) dos EUA em 28 de maio de 2012. A legislação norte-americana estabelece que “o Presidente não designará a nenhum país como beneficiário do SGP se tal país não atua de boa fé na aplicação dos laudos arbitrais em favor das empresas estadunidenses”. A falta de pagamento da Argentina em relação a decisões favoráveis no Centro Internacional para a Arbitragem de Disputas sobre Investimentos (CIADI), do Banco Mundial, implicou na suspensão das preferências.

Depois da normalização da situação no CIADI e a mudança de governo, a Argentina foi incluída

na revisão anual de elegibilidade do SGP em dezembro de 2016, com resultado favorável em dezembro de 2017.

Caso o Congresso confirme a inclusão da Argentina como país beneficiário do SGP, o país terá acesso preferencial (com imposto 0) no mercado americano e em até de 3.500 produtos, especialmente metais, minerais e manufaturas. Muitos produtos agrícolas, e a maioria de têxteis e calçados estão excluídos da lista de produtos elegíveis.

Até hoje, a Argentina, junto com Venezuela, eram quase os únicos países da América Latina

Principais produtos com potencial: importações argentinas dos EUA

Produto	2011		2016		Potencial
	Imp. EUA da Argentina	Part. nas imp. americanas	Imp. EUA da Argentina	Part. nas imp. americanas	
Arame de alumínio (não fundido com outros metais)	5,4	76%	9,3	6%	117,7
Carne bovina	34,5	64%	-	0%	141,7
Queijos romano, reggiano, parmesão e provolone	17,8	26%	2,8	3%	20,3
Couro de bovinos e equinos para estofados	22,8	16%	9,2	5%	17,2
Morangos, sem cozer	8,7	10%	3,3	3%	8,4
Ácido 2,4 diclorofenoxiacético, seus sais e éteres	5,8	9%	1,2	2%	12,0
Caseína e derivados	19,6	7%	-	0%	17,1
Gorduras e azeites vegetais e suas frações	3,6	6%	0,0	0%	9,2
Amortecedores	5,2	4%	1,4	1%	9,4
Doces prontos para consumo	37,8	3%	11,6	1%	35,2
Peças de veículos	13,5	0%	1,5	0%	9,4

Fonte: ABECEB



excluídos do SGP, que beneficia cerca de 120 países. Na região, o SGP beneficia Bolívia, Brasil, Equador e Paraguai, mas não beneficia outros países como Chile, Colômbia, Peru e México por terem acordos de livre comércio com EUA, e o Uruguai, por ser considerado país de alta renda.

A lista de produtos com tarifas zero, que varia de acordo com o país e exclui, em geral, os bens que o país é mais competitivo, ainda não foi publicada para a Argentina. É possível que o biodiesel,

apesar de ser um bem elegível para o SGP, não seja incluído entre as preferências outorgadas à Argentina.

Em 2011, quando a Argentina ainda era beneficiária, US\$ 530 milhões das importações dos Estados Unidos de produtos argentinos eram por meio do SGP – cerca de 13% das importações americanas da Argentina –, sendo os principais produtos arame de alumínio, carne bovina e queijos.

Com confirmação de *antidumping* sobre biodiesel, Argentina recorrerá a OMC

O Departamento de Comércio dos Estados Unidos confirmou, em 4 de janeiro, direito antidumping para a importação de biodiesel proveniente da Argentina e Indonésia durante 5 anos. Para empresas da Argentina, as taxas situam-se entre 71,87% e 72,28%. O mercado norte-americano já estava fechado às importações argentinas, desde que se implementaram as taxas provisórias em agosto de 2017. As taxas definitivas são superiores às provisórias, de até 64%.

O novo Embaixador argentino em Washington, Fernando Oris, assegurou que a Argentina recorrerá à OMC. O representante da Câmara de Biocombustíveis (CARBIO), Luis Zubizarreta, reclamou que “os Estados Unidos estão em processo de fechar sua economia e nós pagamos por isso”. Por isso, os produtores do setor consideraram que recorrer à Organização é única via de ação.